

LEI MUNICIPAL Nº 680/2006, de 02-08-06.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR UM AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Auxiliar de Enfermagem, por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 644/2005, de 07-12-05, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – A remuneração mensal do Auxiliar de Enfermagem será a correspondente ao padrão 04 do quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

ART. 2º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por mais seis, com regime de trabalho de 40 horas semanais.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 02 de agosto de 2006.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL